

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230609

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a firma P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.732.628/0001-00, estabelecida à TV PADRE JOSE DE ANCHIETA 382, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADAO, residente na TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010818	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	19,100	573,00
010963	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATÃO	40,00	65,200	2.608,00
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	100,00	32,400	3.240,00
011081	TELHA DE FIBROCIMENTO Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg.2,44m de comprimento e 4mm de espessura.	UNIDADE	50,00	16,700	835,00
011207	TOMADA 20 AMPERES COM INTERRUPTOR Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
011229	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	100,00	10,800	1.080,00
011331	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA 55CM	UNIDADE	10,00	12,300	123,00
011358	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
011367	LIMA CHATA Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm	UNIDADE	150,00	8,700	1.305,00
011471	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 12 7 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	30,00	14,700	441,00
011479	CADEADO EM LATÃO, 40 MM Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
011565	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UNIDADE	3,00	2.236,000	6.708,00
011571	MANTA DE FIBRA DE VIDRO Fibras de vidro, cortadas, aglutinadas através de ligante de alta solubilidade em monômetro de estireno. Fibra de Vidro Metal, madeira	UNIDADE	20,00	17,450	349,00
011575	CABO PP 3/2,5MM	METRO	600,00	2,150	1.290,00
011579	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	UNIDADE	40,00	14,400	576,00
011681	MANGUEIRA P/ JARDIM TAM 20 METROS	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
011742	PREGO 3X9	QUILO	100,00	10,400	1.040,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



011779	TOMADA COMUM DUPLA Tomada dupla, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	100,00	3,050	305,00
011781	INTERRUPTOR DE 01 TECLA Com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	40,00	3,700	148,00
011782	BOCAL PAFLON	UNIDADE	200,00	2,550	510,00
011783	PARAFUSO COM BUCHA 6MM Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm. Material: Nylon, tipo sextavado, Informações Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de proteção individual, Diâmetro (cm):0,06, Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em superfícies de concreto e alvenaria maciça.	UNIDADE	40,00	0,450	18,00
011784	TOMADA DE SOBREPOR conjunto de Sobrepôr 1 Tomada 2P +1 Tomada 10A, em termoplástico, cor brancaInstalação Prática.- Com aplicação de parafusos externos	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
012083	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADE	5,00	13,750	68,75
012086	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5,00	17,250	86,25
012405	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
012406	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	30,00	4,750	142,50
012425	TRINCHA '3'	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
012443	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
013021	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
013137	FACÃO EM AÇO CARBONO 18POL Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	10,00	14,300	143,00
013148	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.	UNIDADE	15,00	846,600	12.699,00
013193	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
013197	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
013205	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
013249	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
013268	PORTA CABEADO FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	10,00	10,350	103,50
013307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UNIDADE	5,00	29,850	149,25
013308	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,00	28,850	144,25
013312	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
013313	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
013314	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	3,650	109,50
013315	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS interior e exterior. Indicado para selar paredes de modo a uniformizar a superfície e permitir melhor absorção de rebocos.	LATÃO	50,00	61,800	3.090,00
013316	VERGALHÃO 4.2 CA	UNIDADE	100,00	8,550	855,00
013329	CORANTE LÍQUIDO O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros.	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
013378	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
013471	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
013479	ENXADA LARGA lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm	UNIDADE	20,00	19,550	391,00
013480	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	20,00	18,300	366,00
013556	ABRAÇADEIRAS	UNIDADE	40,00	1,350	54,00
013596	THINNER 900ml	LATA	110,00	9,900	1.089,00
014867	CABO ELÉTRICO 10MM PRETO	METRO	400,00	4,750	1.900,00
014870	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W 127	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
015624	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 25mm x 3/4" O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
015641	CABO FLEXÍVEL 16MM Recomendado para instalações em circuito de força de	METRO	600,00	4,050	2.430,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, t�mpera mole, classe 4 de encordoamento at� a se�o nominal de 6mm�, atendendo a norma ABNT NM 280. Isola�o: composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF (resistente � propaga�o de chamas). Norma de refer�ncia: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tens�es nominais at� 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instala�es fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplic�veis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instala�es fixas. Normas aplic�veis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designa�o do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.			
015648	CABO PP 2 X 2,50MM METRO	600,00	2,050	1.230,00
	Fios de cobre eletrolítico, se�o circular, t�mpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias � base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe t�rmica 70�C e para cobertura externa PVC classe t�rmica 60�C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V s�o utilizados em aparelhos port�teis, eletrodom�sticos, motores e m�quina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cord�es para tens�es at� 750V. Fios de cobre nu de se�o circular para fins el�tricos.			
015655	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM UNIDADE	10,00	3,300	33,00
	Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em a�o temperado, de dif�cil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.			
015743	L�MPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 220V ESPIRAL UNIDADE	50,00	17,700	885,00
	Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBR IEC 60081.			
015789	REJUNTE COLORIDO SACO DE 1KG SACO	200,00	5,900	1.180,00
015797	PEDRA BRITADA N� 1 METRO C�BICO	100,00	49,000	4.900,00
	BRITA N� 1 1m� (1 METRO C�BICO)			
015982	BLOCO DE CONCRETO DE VEDA�O 9x19x39cm UNIDADE	70.000,00	1,350	94.500,00
	Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resist�ncia m�nima: 2,5 Mpa; De acordo com a NBR 6136.			
015988	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm UNIDADE	5.000,00	1,700	8.500,00
	Largura 14cm; Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resist�ncia m�nima: 3,0 Mpa; De acordo com a NBR 6136.			
027972	L�MPADA DE LED 60 WATS UNIDADE	20,00	23,100	462,00
027990	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO UNIDADE	20,00	11,750	235,00
028023	ARAME GALVANIZADO N� 18 QUILO	50,00	9,150	457,50
028025	ARAME OVALADO LISO QUILO	30,00	9,950	298,50
028027	ARGAMASSA PARA CER�MICA 20 KG SACO	500,00	8,000	4.000,00
028038	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028039	BROCA CHATA 10 MM UNIDADE	20,00	5,200	104,00
028040	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM UNIDADE	10,00	11,400	114,00
028043	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM UNIDADE	20,00	3,800	76,00
028046	BROCA PINTURA BASE MADEIRA UNIDADE	30,00	7,300	219,00
028047	BARRA ROSCADA - 1 METRO X 3/4 POLEGADAS GALVANIZADA UNIDADE	100,00	5,600	560,00
028048	BUCHA DE FIXA�O COM PARAFUSO N�10 MM UNIDADE	100,00	1,700	170,00
028049	CADEADO EM ZAMAC 50 MM UNIDADE	10,00	24,450	244,50
028050	CADEADO EM ZAMAC 60 MM UNIDADE	10,00	25,850	258,50
028051	CAIXA SINFONADA 100X50 MM UNIDADE	30,00	5,250	157,50
028053	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) LIGHT COM CABO 150 UNIDADE	20,00	58,550	1.171,00
028054	CAVADEIRA RETA SEM CABO UNIDADE	10,00	18,950	189,50
028056	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO METRO	200,00	47,200	9.440,00
028058	DOBRADICA 2 1/2 UNIDADE	10,00	2,400	24,00
028059	DOBRADICA 3 COM PARAFUSOS UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028060	DOBRADICA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS UNIDADE	10,00	12,900	129,00
028061	DOBRADICA PARA PORT�O ESTILO FERRADURA UNIDADE	10,00	11,150	111,50
028063	ESPA�ADOR DE LAJOTA 4 M UNIDADE	20,00	2,150	43,00
028064	ESPA�ADOR DE LAJOTA 5 M UNIDADE	20,00	2,750	55,00
028067	FERROLHO ROLI�O COM PARAFUSO 15CM UNIDADE	20,00	3,800	76,00
028068	FERROLHO ROLI�O COM PARAFUSO 20 CM UNIDADE	20,00	5,900	118,00
028069	FITA CREPE 19X50 M UNIDADE	40,00	2,950	118,00
028070	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM UNIDADE	1.000,00	15,350	15.350,00
028097	LON� PL�STICA AZUL 4 X 50 UNIDADE	150,00	3,750	562,50
028099	MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA UNIDADE	20,00	16,200	324,00
028100	MASSA ACRILICA 3,6LT UNIDADE	40,00	29,700	1.188,00
028121	PINCEL 3,5" POLEGADAS UNIDADE	30,00	3,150	94,50
028122	PREGO COM CABECA 11/2X11" QUILO	100,00	12,100	1.210,00
028132	PREGO COM CABECA 7/8" QUILO	100,00	10,400	1.040,00
028134	PREGO 18X36 QUILO	40,00	11,000	440,00
028139	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA MILIMETRO	20,00	10,450	209,00
028142	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDA�O QUILO	100,00	10,600	1.060,00
028159	TINTA PARA PISO 3,6L GAL�O	100,00	38,000	3.800,00
028163	TRINCO 1" UNIDADE	10,00	2,350	23,50
028164	TRINCO 2" UNIDADE	10,00	3,600	36,00
028166	BARRA ROSQUEADA 1/2 UNIDADE	200,00	4,650	930,00
028167	BARRA ROSQUEADA 5/16 UNIDADE	200,00	2,200	440,00
028169	ZARC�O 3,6L GAL�O	20,00	52,450	1.049,00
028196	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M UNIDADE	50,00	62,950	3.147,50
028197	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M UNIDADE	50,00	52,450	2.622,50
028198	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M UNIDADE	50,00	48,950	2.447,50
028199	ALICATE REBITADOR 10" UNIDADE	5,00	18,650	93,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



028202	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
028204	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA 14CM BOCA 18CM FUNDO 8CM	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
028206	PORTA DE ALMOFADA MACIÇA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.70 X 2.10M	UNIDADE	15,00	223,950	3.359,25
028207	PORTA DE ALMOFADAMACIÇA PURA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.80 X 2.10M	UNIDADE	15,00	125,700	1.885,50
028208	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60M	UNIDADE	15,00	103,600	1.554,00
028210	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	15,00	108,700	1.630,50
028212	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100X100	UNIDADE	15,00	115,400	1.731,00
028215	JANELA DE CORRER DE 2 FOLHAS 1,20 X 1,50M ALUMÍNIO B RANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6MM	UNIDADE	15,00	241,450	3.621,75
028216	JANELA DE CORRER DE 80 X 1,10M EM MADEIRA C/FERRAGEN	UNIDADE	10,00	272,950	2.729,50
028223	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
028224	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RIGIDO(COLA)	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
028227	BALANCIM DE ALUMÍNIO 60X80CM	UNIDADE	10,00	53,900	539,00
028228	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNIDADE	15,00	87,350	1.310,25
028230	VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	100,00	27,300	2.730,00
028231	VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	100,00	38,200	3.820,00
028232	MARRETA DE 5 KG C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,00	52,250	261,25
028233	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
028238	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33X57 CM	METRO QUADRADO	200,00	31,150	6.230,00
028240	CATALISADOR DE MEK	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
028245	BOCAL SIMPLES	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
028250	CABO ALUMÍNIO 16,0MM TRIPLEX BIFASICO	METRO	1.500,00	2,400	3.600,00
028253	CAIXA ARSTOP C2P+T20A	UNIDADE	30,00	11,800	354,00
028269	CAIXA DE PASSAGEM 4X10	UNIDADE	200,00	9,400	1.880,00
028274	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UNIDADE	30,00	5,750	172,50
028275	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
028276	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
028277	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	20,00	20,900	418,00
028279	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3 POLOS	UNIDADE	20,00	34,950	699,00
028280	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	30,00	31,400	942,00
028291	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
028292	FITA ISOLANTE 5 METROS	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
028293	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
028299	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	30,00	16,850	505,50
028300	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	UNIDADE	30,00	17,550	526,50
028301	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,00	37,750	377,50
028302	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	20,00	84,400	1.688,00
028303	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	30,750	615,00
028304	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	53,850	1.077,00
028305	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	20,00	23,800	476,00
028307	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	10,00	22,850	228,50
028310	PROJETOR DE LED 50W	UNIDADE	20,00	29,100	582,00
028312	TOMADA UNIVERSAL	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
028336	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 32MMX1	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
028337	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 40MMX1.1/4	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
028340	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
028342	BOIA ELÉTRICA Automática Regulador Nível Caixa Água Poço	UNIDADE	70,00	18,850	1.319,50
028344	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	5,00	132,950	664,75
028392	PIA CONCRETADA 1,0M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	115,450	1.154,50
028393	PIA CONCRETADA 1,20M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	104,950	1.049,50
028394	PIA CONCRETADA 1,40M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	118,950	1.189,50
028395	PIA CONCRETADA 1,50M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	117,550	1.175,50
028396	PIA CONCRETADA 1,60M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	132,950	1.329,50
028398	PIA CONCRETADA 1,80M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	136,450	1.364,50
028399	PIA CONCRETADA 2,0M 1 CUBA	UNIDADE	10,00	125,950	1.259,50
028400	PIA CONCRETADA 2,0M 2 CUBA	UNIDADE	10,00	122,450	1.224,50
028401	TANQUE DUPLO DE FIBRA 120X55CM	UNIDADE	10,00	136,450	1.364,50
028403	RALO INOX PARA PIA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
028404	RALO QUADRADO SIMPLES	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
028492	TARRAXA 2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	15,350	76,75
028493	TARRAXA 1.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	17,450	87,25
028517	TARRAXA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	5,00	15,700	78,50
028707	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9X19X39	UNIDADE	20.000,00	1,750	35.000,00
041527	CORRENTE ELO SOLDADO 5mm EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	30,00	9,050	271,50
041531	CAL HIDRATADA VIRGEM: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 LI	LITRO	100,00	5,200	520,00

VALOR GLOBAL R\$ 316.033,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 316.033,00 (trezentos e dezesseis mil, trinta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 287.176,75, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 3.393,00, Exercício 2023 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 20.071,75, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 5.391,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6}{100} \cdot \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 27 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 19.732.628/0001-00
CONTRATADO(A)

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____